

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELA LICITANTE HOPE ENGETECH LTDA., CLASSIFICADA COM O 1º (PRIMEIRO) MENOR PREÇO NA CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.-----

No dia dezessete de junho de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, em ambiente virtual e com gravação via plataforma Microsoft Teams, é realizada reunião referente a Concorrência nº 01/2026, com a presença da Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 6.704/2025, de 27.06.2025 e Resolução 7.069/2026, de 24.04.2026, do Conselho Regional do SENAC/PR, presidida pelo Sr. Roberto Hernando Barco, e composta pelos Srs. Luiz Fernando Favaro Busnardo, Paulo Cesar Nauiack e Silvana A. Bernardino de Oliveira. A ausência do Sr. Justino Rodrigues da Fonseca, foi previamente justificada e não prejudica o andamento da reunião.

A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio administrativo da analista de licitações do SENAC/PR Aline Mariane Luders.

A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da equipe de licitações do SENAC/PR e das áreas técnicas do SENAC/PR e SESC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação da licitante classificada com o 1º (primeiro) menor preço na fase de Propostas, sendo a licitante **HOPE ENGETECH LTDA.**

No que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata.

No que se refere à Qualificação Técnica, com fundamento no item 7.3.3 do Edital, a área técnica promoveu diligências no que diz respeito aos itens 6.4.2, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7. e 6.4.8 visando o esclarecimento e a complementação de documentos não apresentados no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou que, tecnicamente, não atendem às exigências do edital. Após o retorno da licitante e posterior análise da documentação encaminhada em sede de diligência, **as áreas técnicas do SENAC/PR e SESC/PR emitem Parecer Técnico desfavorável, anexo a esta Ata**, conforme trecho a seguir: -----

CONCLUSÃO:

A licitante apresentou diversos acervos sem identificação da licitante participante, apenas para o profissional responsável técnico – Engenheiro Civil. A licitante também não apresentou Certidão de Acervo Técnico com seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica para os profissionais responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico conforme exigência do edital. Acrescentamos ainda, que algumas CAT's não atendem a área mínima / quantidade solicitado nos subitens do edital. Mesmo a área técnica realizando diligência a licitante, e oportunizando a apresentação de novas CAT's complementares, a licitante retornou com uma listagem de CAT's

(conforme imagens abaixo), sendo que nenhuma deles foi possível o acesso. (...) Novamente foi realizado diligência, e a licitante retornou anexando 04 arquivos, sendo 02 arquivos deles já apresentados no processo físico e os outros 02 arquivos não são compatíveis com o objeto deste edital. (...) Diante das informações citadas acima, quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA a licitante **não atende tecnicamente** aos subitens estabelecidos neste edital.

Considerando todo o exposto, em análise pela Comissão de Licitação, verificou-se que a documentação apresentada pela licitante **HOPE ENGETECH LTDA.** não satisfaz integralmente todos os requisitos expostos no edital, razão pela qual está **INABILITADA** no certame. -----

Por fim, o presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/) sobre o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante em questão. Ainda, informou que, conforme disposto no item 8 do instrumento convocatório, com a publicação desta Ata, tem início o prazo recursal. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 14h10min. Curitiba, dezessete de junho de dois mil e vinte e seis. -----

Participação on-line

Roberto Hernando Barco

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Luiz Fernando Favaro Busnardo

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Paulo César Nauiack

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Silvana A. Bernardino de Oliveira

Membro da Comissão Especial de Licitação


Aline Mariane Luders

Apoio da Comissão Especial de Licitação